

Lei n° 192

Autoriza a aquisição de uma
betoniadora.

O Prefeito Municipal de Baura do Gardo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar para a Prefeitura Municipal uma betoniadora "Loterpillar" modelo 12 destinada aos serviços de estradas de Pedagogia do Município e dispendê-la com a aquisição e transporte da mesma até a quantia de Cr\$ 30.200.000,00 (trinta milhões e duzentos mil cruzeiros).

§ Único - A betoniadora deverá ser nova, adquirida diretamente da Lima S.A. Engenheiros e Importação do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Para a execução da presente Lei fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) que correrá por conta do excedente de arrecadação prevista pelos índices técnicos, devendo ser aberto no exercício seguinte o crédito necessário

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

República Municipal de Barra do Garças
28 de Dezembro de 1963

Godilvan Gustavo Costa
Prefeito Municipal